

CONTRATO PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO
Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



CONTRATO PROGRAMA

“Projecto pela integração e Melhoria das condições habitacionais e de Saúde 112 Social”

Entre a Camara Municipal de Torre de Moncorvo e a Santa Casa da Misericórdia de Moncorvo.

População Alvo: Idosos isolados e com más condições habitacionais e com precaridade em termos de saúde.

Objetivo: Resolução de casos sociais, arranjos de pequenas avarias elétricas, arranjos de eletrodomésticos, problemas com canalização entre outros problemas necessários.

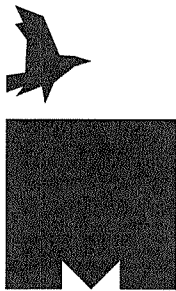
Contratação de pessoal técnico com capacidade de intervenção.

Na Saúde, articulação com as Juntas de Freguesia para realização de análises clínicas, realização de pensos entre outras situações pertinentes.

Duração do Projeto: 1.01.2023 até 31.12.2023.

Custo do Projeto: 50.000,00€.

Torre de Moncorvo, 19 de março de 2023.



CONTRATO PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



CONTRATO PROGRAMA

Entre

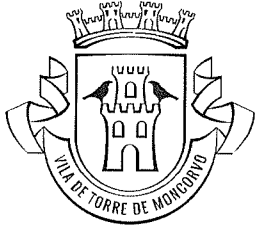
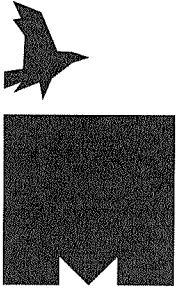
O MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO, NIPC 501121536, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Vila de Torre de Moncorvo, representada pelo seu Vice-Presidente **Victor Manuel da Silva Moreira**, doravante designado como 1º Outorgante,

E

A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONCORVO, NIPC 501611487, com sede na Rua do Hospital Velho, nº 24 em Torre de Moncorvo, representada pelo **Eng.º Fernando Manuel Gil**, na qualidade de Provedor, doravante designada como 2º Outorgante.

Considerando que:

- A. Os Municípios dispõem de atribuições – nomeadamente – no domínio da saúde, educação, ação social, tempos livres e desporto, o que decorre no disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- B. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo regime, a Câmara Municipal tem competência para apoiar atividades, de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- C. À luz do preceituado na alínea v) do n.º 1 do referido artigo 33.º do referido regime, a Câmara Municipal tem competência para prestar serviços e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com Instituições particulares de solidariedade social;
- D. A Santa Casa da Misericórdia de Moncorvo é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que desenvolve atividade de relevante interesse no apoio a toda a sociedade e está empenhada em aprofundar o combate à exclusão



CONTRATO PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



social, acompanhamento de casos sociais e respetiva resolução dos mesmos, levando a cabo, e para o efeito, um projeto pela integração e melhoria das condições habitacionais e de saúde;

E. A Câmara Municipal de Torre de Moncorvo deliberou, na sua reunião ordinária de 13.03.2023, conceder apoio ao denominado Projeto pela Integração e Melhoria das Condições Habitacionais e de Saúde 112 Social, levado a cabo pelo 2º Outorgante, tendo em conta o seu relevante interesse Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Subsídios e Participações, aprovado na reunião da Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo de 28 de setembro de 2012, os subsídios e participações financeiras concedidos pelo Município revestem a forma de Protocolo, Contrato Programa ou Parceria.

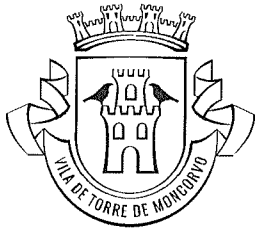
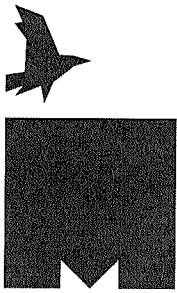
É celebrado e reduzido a escrito o presente Contrato Programa, o qual se rege pelos considerandos anteriores e pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

1. O presente contrato programa tem por objeto regular os termos e condições de como se procederá o apoio do 1º Outorgante relativo ao Projeto 112 Social, que tem como atividade principal a resolução de pequenos e urgentes problemas da população idosa, isolada e com poucos recursos económicos e Banco Solidário.
2. Este apoio destina-se à participação/contratação de pessoal Técnico e outros, através do pagamento de remunerações, segurança social, correspondente à Entidade Patronal.

SEGUNDA

1. O 1º Outorgante concede ao 2º Outorgante um apoio financeiro no valor de **50.000,00€** (cinquenta mil euros), destinado ao objeto do presente contrato.



CONTRATO PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



2. A transferência dos valores correspondentes às faturas de água e eletricidade relativas ao Banco Solidário.

TERCEIRA

O 2º Outorgante obriga-se a informar o 1º Outorgante da cessação dessa atividade no prazo de 5 dias úteis.

QUARTA

O apoio financeiro estipulado na cláusula 2ª será pago pelo 1º Outorgante mensalmente, contra recibo dos pagamentos, até ao montante estipulado.

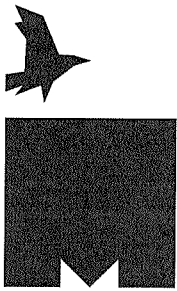
QUINTA

O 2º Outorgante obriga-se a:

- a) Prosseguir a atividade apoiada por meio do presente contrato programa;
- b) Entregar ao 1º Outorgante relatório anual, da atividade desenvolvida, critérios, meios utilizados e população abrangida;
- c) No âmbito da atividade apoiada pelo presente Contrato Programa e sempre que solicitado pelo 1º Outorgante, prestar a sua cooperação e atividades ou objetivos fixados pelo 1º Outorgante.

SEXTA

Em caso de incumprimento das obrigações assumidas pelo 2º Outorgante neste Contrato Programa, o 1º Outorgante poderá suspender imediatamente a prestação do seu apoio ou rescindir o presente contrato programa, conforme o seu critério julgue mais adequados, notificando o 2º Outorgante dessa decisão no prazo de 22 dias úteis.



CONTRATO PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



SÉTIMA

O presente contrato produz efeitos à data de 01.01.2023 e vigorará pelo período de 12 meses, que só poderá ser prorrogado mediante acordo escrito de ambos os outorgantes.

A despesa do presente Contrato Programa está inscrita no Orçamento com a classificação económica SO/040601, projecto 2014/A/3, cabimentada sob o n.º 245 e compromisso n.º 196.

E para constar se lavra o presente contrato programa em duplicado, obedecendo ao regulamento Municipal para Atribuição de Subsídios e Participações em vigor neste Município que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes.

Torre de Moncorvo, 19 de março de 2023.

O Vice-Presidente da Camara Municipal de Torre de Moncorvo.

(Victor Manuel da Silva Moreira)

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Moncorvo.

(Eng.º Fernando Manuel Gil)